

## Protocolo 7.737/2023

---

**De:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 04/07/2023 às 15:18:36

**Setores (CC):**

SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMS-ADM, SMS-AS-AF, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### Licitação - Solicitações Gerais

---

**Entrada\*:**

Site

Ofício - Solicitação de troca de marca empenho 15222/2023

**Anexos:**

TROCA\_DE\_MARCA\_MUNICIPIO\_FRANCISCO\_BELTRAO\_PE\_208\_22\_EMP\_15222\_23\_VALVULA\_RWR.pdf

Ao  
Fundo municipal de Francisco Beltrão  
Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 208/2022  
Empenho nº 15222/2023

**MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua GOUBER PINTO DIONISIO, nº 55 - CNPJ: 25.463.374/0001-74, por seu Representante Legal ao final assinado, vem com o devido acatamento a presença de Vossa Excelência, apresentar:

### SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

Recebemos o **empenho de nº 15222/2023**, que nos solicita em especial a Válvula reguladora cilindro c/ fluxometro oxigênio – Andramed.

Infortunadamente devido as condições externas de mercado e dificuldade na importação por parte do fornecedor, não detemos para entrega imediata o item supra referido.

Considerando a necessidade da Instituição para utilização do material, buscamos no mercado outros fornecedores com disponibilidade do objeto a pronta entrega.

#### **DO PEDIDO;**

Por conseguinte, rogo pela troca de marca do empenho de **nº 15222/2023** – para o seguinte item:

Válvula reguladora cilindro c/ fluxometro oxigênio – **RWR**.

Em anexo registro da Anvisa para averiguação.

Com este possível aceite, a entrega do pedido será realizada o mais breve possível.

Fico no aguardo do parecer;

Atenciosamente.

Curitiba, 04 de julho de 2023.

**CLAUDEMIR JOSE  
DOS  
SANTOS:841542099  
49**

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR  
JOSE DOS SANTOS:84154209949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=28250000000169,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
A1, cn=CLAUDEMIR JOSE DOS  
SANTOS:84154209949  
Dados: 2023.07.04 15:04:43 -03'00'

**Protocolo 1- 7.737/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 04/07/2023 às 15:27:42

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE TROCA DE MARCA DE PRODUTO HOSPITALAR, PARA ANALISE E PARECER JURIDICO,  
EM ANEXO CONTRATO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

ATA\_225\_MEDEFE\_PRODUTOS\_MEDICO\_HOSPITALARES\_LTDA.pdf



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA**

**VIGÊNCIA: 02/03/2023 A 29/02/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº: 25.463.374/0001-74**

**TELEFONE: 41 3042-0996**

**E-MAIL: <COMERCIAL@MEDICALPRODUTOS.COM.BR /**

**CONTRATOS@MEDICALPRODUTOS.COM.B /**

**MEDEFE@MEDICALPRODUTOS.COM.BR>**

**RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL**

**Curitiba/PR**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022 - Processo nº 1017/2022

Aos dois dias de março de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 208/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 58857491 e do CPF nº 841.542.099-49.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
18	74178	álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 100,00 ml. obs: álcool etílico 70% em almotolia de 100ml, com identificação de embalagem hospitalar.	PROLIN K	UN	5.000,00	1,36
24	74184	aspirador secreções, tipo: portátil, elétrico, capacidade frasco coletor cerca de 1300 ml, potência motor: 1/4 hp, material frasco: frasco em polipropileno transparente, frequência: 60 hz, pressão máxima: vazão 19l/min, vacuômetro 550mmhg, tensão: 110/220 v	NEVONI	UN	30,00	367,99
25	74185	aspirador, modelo: venturi, sucção: oxigênio c, manômetro, tipo reservatório: frasco, frasco: vidro, capacidade: 500 ml, tipo uso: autoclavável, componentes 01: fluxômetro completo, outros componentes: tomada dupla. unidade: unidade. obs: aspirador de rede (vacuômetro) com frasco vidro 500 ml. tampa de nylon injetado com enxerto em metal cromado. botão de controle de aspiração e frasco coletor vidro com rosca, graduado 500 ml. aspirador para rede à vácuo. bóia em propileno para evitar transbordamento.	HAOXI	UN	20,00	124,56
100	84152	Colchão - uso hospitalar, material: pvc atóxico, formato: indeformável, comprimento: 190 cm, largura: 80 cm, características adicionais: inflável, tipo caixa de ovo	AQUAS ONUS	UN	20,00	136,00
113	74276	compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material: 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, características adicionais: com fio radiopaco, acessórios: com cordão identificador, esterilidade: uso único, embalagem: embalagem individual. unidade: pacote 50,00 unidades. obs: compressa cirúrgica campo operatório tamanho 45cm x 50cm (tipo i), (abntnbr 14767). tecido 100% algodão, de construção tipo tela, constituído por 4 camadas de gaze,	AMED	PCT	150,00	58,04



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		altamente absorventes e macias e com um dispositivo para fixação (alça).				
147	74305	embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 5 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. unidade: rolo 100m. obs: papel grau cirúrgico para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina na medida aproximada de 7cm x 100m.	HARBO	RL	150,00	24,99
183	74331	filtro ventilação mecânica, esterilidade: estéril, aplicação: auto umidificador, p, circuito de respirador mec., características adicionais: espaço morto padrão p, tamanho adulto, tipo: higroscópico, bacteriostático, bacteriano, viral, acessórios: tubo flexível, tipo embalagem: embalagem individual em papel grau cirúrgico, filme, tipo uso: descartável. unidade: unidade. obs: filtro eletrostático com conexão universal reta estéril; composto por uma cápsula de polipropileno transparente, que permite visualizar o filtro hidrofóbico em seu interior. meio filtrante: polipropileno hidrofóbico eletrostático, conector padrão ios 15 e 22mm e entrada para capnografia e suplementação de oxigênio tipo luerlock. atóxico. embalado em papel grau cirúrgico.	YOUSHI ELD	UN	500,00	15,24
204	74351	fluxômetro, material filtro:bronze, capacidade fluxo: 0 a 15 l/min, graduação:litro em litro, aplicação:ar comprimido. unidade: unidade. obs: fluxômetro para válvula de ar comprimido com corpo em metal cromado, cápsula e bilha em polycarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho ¼ npt.	ANDRA MED	UN	50,00	38,59
205	74352	fluxômetro, material filtro:bronze, capacidade fluxo:0 a 15 l/min, graduação:litro em litro, aplicação:oxigênio. unidade: unidade. obs: fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio em corpo em metal cromado, cápsula e bilha em polycarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho ¼ npt.	ANDRA MED	UN	50,00	35,39
314	74455	recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual. unidade: unidade. obs: frasco descartável para dieta enteral.	NUTRIM ED	UN	18.000,00	0,98
363	74502	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: gastrojejunal, material: silicone, vias: 2 vias, calibre: 12 french, comprimento: cerca 70 cm, conector: conector padrão c, tampa, outros componentes: c, fio guia, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 12 fr/ch – 5 ml em balão – para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória), tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referênciaa cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	MEDICO NE	UN	50,00	150,00
365	74501	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 14 french, comprimento: cerca 2 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e peristomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 14 fr/ch – 5 ml em balão – para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória), tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referênciaa cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	MEDICO NE	UN	50,00	150,00
426	74561	vacuômetro, material: metálico, tipo: bourdon, modelo:	HAOXI	UN	20,00	179,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

		analógico, capacidade: 0 a 1 kgf/cm <sup>2</sup> , características adicionais: marcador com glicerina. unidade: unidade. obs: vacuômetro para sucção de secreções através da rede de vácuo. tampa em polipropileno/nylon de alta resistência e cor normatizada. manômetro de 0 a 30mmhg. frasco coletor em vidro transparente, capacidade 500ml. sistema de bóia em polipropileno, para evitar transbordamento. conexões conforme normas abnt.				
427	74562	válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: manômetro e fluxômetro, tipo rosca: para oxigênio. unidade: unidade. obs: válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro, embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente, em metal cromado com componentes injetados em nylon, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm <sup>2</sup> , entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. pressão de saída fixa de 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> . conexões padrão abntnr 11725 e 11906.	ANDRA MED	UN	200,00	210,00

**Valor total da Ata R\$ 125.064,20** (cento e vinte e cinco mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **de acordo com as especificações de cada item, parceladamente**, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua: Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão.

**3.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

**4.1.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 2 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

**4.1.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

**4.1.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

**4.1.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.5.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

**5.2.** Os equipamentos, quando for o caso, deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**5.3.** Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

**5.4.** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

**5.5.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**5.6.** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1. Fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA,** conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA (conforme o caso).

**6.2.** Fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria n.º 15/88, Resolução RDC n.º 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA (conforme o caso).

**6.3.** Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**6.4.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

**6.5.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

**6.7.** Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

**6.8.** Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**6.9.** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**6.10.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**6.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**9.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6720	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2050	494	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2050	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**9.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**9.13.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Caberá ao **Sr. CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, portador do R.G. nº 58857491 e inscrito no CPF/MF sob nº 841.542.099-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almojarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562.

**10.3.** A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**11.1.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**11.2.1.** A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**11.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.3.2.** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

**11.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

**11.3.4.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.5.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ~~Não~~ assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**13.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**13.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO,	1



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

por ocorrência.	
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**13.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**13.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**13.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.2.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.


**16.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico 208/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 208/2022**.

**16.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 2 de março de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

MEDEFE PRODUTOS MEDICO  
- HOSPITALARES LTDA  
  
CONTRATADA  
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



**Protocolo 2- 7.737/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMS-ADM - Administrativo

**Data:** 07/07/2023 às 16:55:56

Solicita-se manifestação técnica quanto à aceitação e compatibilidade do pedido de troca de marca do produto,

Att

–

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Protocolo 3- 7.737/2023**

**De:** Carla S. - SMS-ADM

**Para:** SMS-AS-AF - Assistência Farmacêutica - A/C Eleandro T.

**Data:** 12/09/2023 às 17:42:08

Eleandro Tiecher - SMS-AS-AF favor se manifestar quanto a troca de marca solicitada.

—

**Carla Rosângela Buratto Schroeder**  
*Diretora Dpto. Administrativo*

## Protocolo 4- 7.737/2023

---

**De:** Eleandro T. - SMS-AS-AF

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

**Data:** 13/09/2023 às 10:38:39

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SMS-ADM, SMS-AS-AF, SMA-PGM-JEA

### Licitação - Solicitações Gerais

Bom dia,

Aceitamos a troca de marca desde que mantido todas as exigências do edital e a marca ofertada possua a mesma qualidade e valor da licitada.

—

**Eleandro Tiecher**  
*Farmacêutico*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DEA-5FB4-D5AC-0370

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELEANDRO TIECHER (CPF 015.XXX.XXX-04) em 13/09/2023 10:40:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3DEA-5FB4-D5AC-0370>

## Protocolo 5- 7.737/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 14/09/2023 às 17:08:20

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMS-ADM, SMS-AS-AF, SMA-PGM-JEA

### Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1053\_2023\_Prot\_7737\_Aditivo\_de\_Alteracao\_Qualitativa\_troca\_de\_marca\_Medefe\_valvula\_reguladora\_cilindro\_Deferimento

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao> e informe o código AA81-8FF0-4BC5-531B



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1053/2023

PROCOLO N.º : 7737/2023  
REQUERENTE : MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : TROCA DE MARCA

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em face da Ata de Registro de Preços n.º 225/2023 (Pregão Eletrônico n.º 208/2022), especificamente para trocar a marca do item 427, sem alteração de valor, ou seja:

• Válvula reguladora cilindro c/ fluxômetro oxigênio, da marca ANDRAMED, a ser substituído por produto de iguais especificações, mas da marca RWR.

A Secretaria de Saúde manifestou-se favoravelmente ao pedido de troca de marca.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

*Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se *"não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso"*.

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que *"a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia"*.

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88). De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

*"Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato."* (Grifei)

No presente caso, a empresa pretende a alteração da marca do item *"Válvula reguladora cilindro c/ fluxômetro oxigênio"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 208/2022, tendo em vista a indisponibilidade da marca registrada e a necessidade de fornecimento do produto.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação (pleno atendimento do fornecimento com modificação moderada do objeto) e que não importa em gastos além dos previstos no contrato inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto representa a manifestação de sua vontade.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 225/2023 (Pregão Eletrônico n.º 208/2022), firmado com a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, especificamente para trocar a marca do item 427, sem alteração de valor, ou seja:

- Válvula reguladora cilindro c/ fluxômetro oxigênio, da marca ANDRAMED, a ser substituído por produto de iguais especificações, mas da marca RWR.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA81-8FF0-4BC5-531B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 14/09/2023 17:08:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AA81-8FF0-4BC5-531B>

**Protocolo 6- 7.737/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 18/09/2023 às 08:37:43

troca marca medicamento

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_538\_2023\_medefe.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	18/09/2023 09:49:12	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3BEA-F7CF-89D7-4D55**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 538/2023**

PROCESSO N.º : 7.737/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2023 – PREGÃO N.º 208/2022  
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de substituição de marca à Ata de Registro de Preços n.º 225/2023, referente à aquisição de medicamentos.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.053/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo especificamente para trocar a marca do item 427, sem alteração de valor, ou seja: Válvula reguladora cilindro c/ fluxômetro oxigênio, da marca ANDRAMED, a ser substituído por produto de iguais especificações, mas da marca RWR.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BEA-F7CF-89D7-4D55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/09/2023 09:34:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3BEA-F7CF-89D7-4D55>

**Protocolo 7- 7.737/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 21/09/2023 às 10:10:38

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022,

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_DE\_ALTERACAO\_DE\_MARCA\_N\_1\_ATA\_225\_2023\_MEDEFE\_PRODUTOS\_MEDICOS\_HOSPITALARES.pdf  
PUBLICACAO\_1\_CONT\_225\_2023.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com os pareceres anexos ao processo nº 7.727/2023, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de substituição da marca do produto Válvula reguladora cilindro com fluxômetro oxigênio da marca ANDRAMED, para a marca RWR, com as mesmas especificações, sem alteração de valores conforme Processo Administrativo nº 7.737/2023.

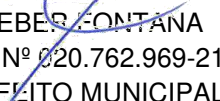
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
427	74562	válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: manômetro e fluxometro, tipo rosca: para oxigênio. unidade: unidade. obs: válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro, embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente, em metal cromado com componentes injetados em nylon, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm <sup>2</sup> , entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. pressão de saída fixa de 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> . conexões padrão abnt nbr 11725 e 11906.	ANDRAMED	RWR

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

MEDEFE PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

CONTRATANTE

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS  
CPF 841.542.099-49

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**956637DF

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**EDITAL 279/2023**

**RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 270/2023 CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Cronograma do Edital de Abertura nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023 e o Edital nº 270/2023, publicado no dia 11 de setembro de 2023;

**TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do Edital nº 270/2023, de abertura do Concurso Público do Município de Francisco Beltrão.

I - Retificar o quadro da alínea I do Edital nº 270/2023, no que se refere ao tempo de duração e horário de término das provas sem redação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Abertura dos portões (manhã)	07h00
Fechamento dos portões (manhã)	07h50
Início das provas (manhã)	08h00
Término das provas sem redação (manhã)	11h00
Término das provas com redação (manhã)	12h00

LEIA-SE:

Abertura dos portões (manhã)	07h00
Fechamento dos portões (manhã)	07h50
Início das provas (manhã)	08h00
Término das provas sem redação (manhã)	12h00
Término das provas com redação (manhã)	12h00

II - Retificar o subitem 6.1.1 do Cronograma do Edital de Abertura nº 200/2023, no que se refere ao tempo de duração e horário de término das provas sem redação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

6.1.1	Abertura dos portões (manhã)	07h00
	Fechamento dos portões (manhã)	07h50
	Início das provas (manhã)	08h00
	Término das provas sem redação (manhã)	11h00
	Término das provas com redação (manhã)	12h00

LEIA-SE:

6.1.1	Abertura dos portões (manhã)	07h00
	Fechamento dos portões (manhã)	07h50
	Início das provas (manhã)	08h00
	Término das provas sem redação (manhã)	12h00
	Término das provas com redação (manhã)	12h00

III – Demais regras e instruções dos Editais nº 200/2023 e 270/2023 permanecem inalteradas.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

**Publicado por:**  
Marcos Ronaldo Koerich  
**Código Identificador:**FA59007B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**(rerratificação)**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Ordem de Classificação	EMPRESA	VALOR R\$
1ª	XERRI E NOAL LTDA	37.128.400,59
2ª	MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	39.126.889,76
3ª	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	39.138.823,41
4ª	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	39.224.017,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão/PR, 30 de agosto de 2023.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

**VANIOS CARLOS BIEHL**

**CLAUDIO KOZAN**

**JULIO CESAR PERIN**

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**54AF9270

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 989/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 75/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de capacitação de gestores da rede municipal de ensino, para participação do “Progestão Escolar”.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias da conclusão dos serviços mediante documento fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**EB8F723B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:



PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 225/2023 – Pregão Eletrônico Nº 208/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.  
JUSTIFICATIVA: Substituição da marca do produto Válvula reguladora cilindro com fluxômetro oxigênio da marca ANDRAMED, para a marca RWR, com as mesmas especificações, sem alteração de valores conforme Processo Administrativo nº 7.737/2023.

ADITIVO: Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca	Marca substituída
427	74562	válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento manual, componentes: manômetro e fluxômetro, tipo rosca: para oxigênio. unidade: unidade. obs: válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro, embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente, em metal cromado com componentes injetados em nylon, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. pressão de saída fixa de 3,5 kgf/cm². conexões padrão abnt nbr 11725 e 11906.	ANDRAMED	RWR

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**499F54CD

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA.  
ESPECIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 410/2023 – Pregão nº 032/2022.

OBJETO: Fornecimento de lanches que serão utilizadas na distribuição às crianças em visita ao ECOMUSEU JORGE BALEEIRO DE LACERDA.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 25.223/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 25 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B4D63818

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**  
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 932/2018 – Dispensa de Licitação nº 109/2018

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da

**quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada.**

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.008/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor Mensal R\$	UN	Quantidade	Valor total R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	1.979,41	Mês	12	23.752,92

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**C6FF338A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.

OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboquem e desemboquem, túnel de desvio e comporta basculante.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.096/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0B714F08

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – Processo nº 661/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM  
**1 - INDAIAL INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA. CNPJ Nº 27.257.703/0001-56. GRUPO 01 52%.**  
**VALOR TOTAL R\$ 241.587,22 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:11B79819**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 – Processo nº 643/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade, considerando a revogação do pregão nº 89/2023, de 16/06/2023.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

**1 – FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ Nº 11.046.495/0001-06. LOTE 01 R\$ 1.000.881,41; LOTE 02 535.059,45; LOTE 03 R\$ 588.974,04; LOTE 04 839.280,00; LOTE 05 R\$ 682.440,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 3.646.630,00 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:8D80D02E**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2021, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.

FORNECEDOR: ALTAIR JOSÉ BENNEMANN  
 CPF Nº: 050.944.909-31  
 VALOR TOTAL: R\$ 18.108,00 (dezoito mil, cento e oito reais).

FORNECEDOR: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS  
 CPF Nº: 575.066.129-68  
 VALOR TOTAL: R\$ 39.988,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: IVONEI DACOREGIO RITA  
 CPF Nº: 007.979.709-16  
 VALOR TOTAL: R\$ 39.988,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JOSÉ LUIS EDUARDO  
 CPF Nº: 087.918.689-55  
 VALOR TOTAL: R\$ 39.988,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JUNIOR JOSÉ MINUZZO  
 CPF Nº: 053.075.569-69  
 VALOR TOTAL: R\$ 39.983,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ROMARIO BERBARDO EDUARDO  
 CPF Nº: 580.900.539-04  
 VALOR TOTAL: R\$ 39.988,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).  
 Valor Total de gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 106/2023: R\$ 218.003,40 (duzentos e dezoito mil, três reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2023

<b>DANIELA RAITZ</b>	<b>NILEIDE T. PERSZEL</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:20094F2F**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – Processo nº 651/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**1 - INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 01 R\$ 33,00; ITEM 02 R\$ 43,90; ITEM 07 R\$ 57,40.**

**2 - M GIROLDO DECORA LTDA. CNPJ Nº 18.900.026/0001-51. ITEM 03 R\$ 97,00.**

**3 - BELLA DECOR DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 04.861.206/0001-67. ITEM 04 R\$ 83,00; ITEM 06 R\$ 118,00.**

FRUSTRADO: 05.